UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PPGE UFPB

EDITAL DE

RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE DO PPGE/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 10/2026

CHAMADA INTERNA

RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE

BIÊNIO AVALIATIVO 2025–2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba (PPGE/UFPB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução PPGE nº 01/2026, que dispõe sobre o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento docente no âmbito do Programa, e as diretrizes de avaliação da Área de Educação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna pública a abertura interna do processo anual de recredenciamento e descredenciamento docente, referente ao biênio 2025-2026, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece os procedimentos para a realização do processo anual de recredenciamento e descredenciamento dos/as docentes vinculados/as ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba (PPGE/UFPB).
1.2. O processo integra a política de acompanhamento docente, autoavaliação e planejamento estratégico do Programa, considerando a qualidade da formação discente, da produção intelectual e das atividades acadêmicas, científicas e institucionais, em consonância com as diretrizes de avaliação da Área de Educação da CAPES.
1.3. Deverão participar do processo os/as docentes vinculados/as ao PPGE/UFPB nas categorias permanente e colaborador/a, observadas as especificidades de cada categoria e as disposições da Resolução PPGE nº 01/2026.
1.4. Para fins deste processo, considerar-se-ão as atividades desenvolvidas e as produções intelectuais publicadas entre 1º de janeiro de 2025 e a data-limite de submissão estabelecida neste Edital.
1.5. Em observância aos princípios da eficiência administrativa, da simplificação dos procedimentos e da racionalização do trabalho docente, serão dispensadas a apresentação de documentos e a reprodução de informações já disponíveis nos sistemas acadêmicos e administrativos da UFPB e nos registros institucionais do PPGE/UFPB, cabendo à Comissão proceder à sua consulta e conferência, quando possível.
1.6. A simplificação dos procedimentos de submissão não implica flexibilização dos critérios de avaliação estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026, devendo ser preservados o rigor acadêmico, a qualidade das informações, a possibilidade de verificação das evidências e a fundamentação dos resultados.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para participação no processo anual de recredenciamento e descredenciamento, o/a docente deverá preencher e assinar o Formulário de Avaliação Docente, constante no Anexo I deste Edital.
2.2. O formulário deverá conter, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (link) do Currículo Lattes e a data de sua última atualização, bem como as demais informações solicitadas.

2.3. O Currículo Lattes deverá estar atualizado até a data de submissão do formulário, contemplando as atividades desenvolvidas e as produções intelectuais publicadas no período avaliativo.
2.4. Fica dispensado o envio de cópia do Currículo Lattes em formato PDF.
2.5. O formulário deverá ser encaminhado, em arquivo único no formato PDF, com os links de acesso devidamente funcionais e os documentos comprobatórios, quando necessários, para o endereço eletrônico da Coordenação do PPGE/UFPB (ppge@ce.ufpb.br), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, com o seguinte assunto: RECREDENCIAMENTO DOCENTE 2026 – NOME COMPLETO DO/A DOCENTE.
2.6. Quando houver atividades que não estejam disponíveis nos registros institucionais ou cuja informação necessite de complementação, o/a docente poderá registrá-las no campo destinado às informações complementares do Anexo I.
2.7. O/A docente poderá realizar novo envio da documentação, para fins de correção, atualização ou complementação, desde que observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Havendo mais de um envio, será considerada, exclusivamente para fins de análise pela Comissão, a última submissão válida realizada dentro do prazo, ficando desconsideradas as versões anteriores.
2.8. É de inteira responsabilidade do/a docente requerente o correto preenchimento do formulário, a veracidade das informações prestadas, a integridade e a legibilidade dos arquivos encaminhados, o funcionamento dos links disponibilizados e o efetivo envio da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital.
2.9. A Coordenação do PPGE/UFPB não se responsabilizará por documentação não recebida em decorrência de problemas técnicos de equipamentos, falhas de conexão à internet, erros no encaminhamento de mensagens eletrônicas, arquivos corrompidos ou quaisquer outros fatores de responsabilidade do/a docente requerente que impossibilitem o recebimento da documentação.
2.10. Não serão aceitas submissões encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ressalvadas as complementações expressamente solicitadas pela Comissão durante o processo de avaliação.
2.11. A não submissão da documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente a indicação de descredenciamento do/a docente pela Comissão, a ser submetida à deliberação do Colegiado do PPGE/UFPB, assegurado o direito à interposição de recurso, nos termos deste Edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1. Para as informações solicitadas no Anexo Único, é imprescindível a inserção dos endereços eletrônicos (links) de acesso aos documentos comprobatórios, às produções intelectuais e aos demais registros das atividades declaradas.
3.2. Os links deverão estar ativos e permitir a consulta pela Comissão, cabendo ao/à docente verificar previamente sua funcionalidade e as respectivas permissões de acesso.
3.3. Somente na inexistência de link de acesso à documentação comprobatória será admitido o envio de documentos em formato PDF, os quais deverão ser anexados ao final do formulário, devidamente identificados.
3.4. Não deverão ser anexados documentos em formato PDF quando estes estiverem disponíveis para consulta por meio dos links informados ou nos registros institucionais.
3.5. Para a comprovação de artigos científicos, deverá ser informado, preferencialmente, o DOI da publicação ou o endereço eletrônico de acesso direto ao artigo na página oficial do periódico.
3.6. Para a comprovação de capítulos de livros que não disponham de link de acesso, deverão ser anexados, em formato PDF, exclusivamente os seguintes elementos:
I. Capa do livro;

II. Ficha catalográfica completa, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
III. Primeira página do capítulo, contendo o título e a identificação da autoria;
IV. Última página das referências bibliográficas do capítulo.
3.7. Para livros autorais que não disponham de link de acesso, deverão ser apresentados os elementos necessários à identificação da obra, da autoria, da editora, do ISBN e do ano de publicação, dispensando-se o envio integral da obra. Em caso de ebook, sinalizar com a disponibilidade do link para acesso.
3.8. Para projetos e atividades cadastrados nos sistemas institucionais da UFPB, poderá ser informado o título e o respectivo código de registro, quando este possibilitar sua localização e conferência pela Comissão.
3.9. Para projetos externos à UFPB, especialmente aqueles financiados por agências de fomento, deverão ser informados o título do projeto, a instituição ou agência financiadora, o período de vigência, o número do processo ou termo de concessão, quando houver, e o link de acesso ao documento comprobatório de aprovação ou concessão do financiamento. Na ausência de link, deverá ser anexado o respectivo documento comprobatório em formato PDF.
3.10. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando as informações disponíveis não forem suficientes para a avaliação.
3.11. As atividades e produções cuja comprovação não possa ser verificada, mesmo após eventual diligência, poderão ser desconsideradas para fins de avaliação.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de recredenciamento e descredenciamento docente observará os critérios estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026, especialmente aqueles relativos às atribuições docentes e às condições de permanência no Programa.
4.2. A avaliação contemplará, observadas as especificidades de cada categoria docente e as disposições da normativa vigente:
I. Atualização do Currículo Lattes e vinculação institucional;
II. Participação em grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com participação discente;
III. Vinculação a associações científicas da área de Educação;
IV. Desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, com participação discente;
V. Atuação no ensino de pós-graduação, observadas as exigências relativas à oferta de componentes curriculares;
VI. Colaboração com a Revista Temas em Educação;
VII. Produção intelectual qualificada e vinculada à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa;
VIII. Produção intelectual em coautoria com discentes e egressos/as do Programa;
IX. Participação nas atividades coletivas, acadêmicas, administrativas e de gestão do PPGE/UFPB;
X. Atuação nas atividades de graduação;
XI. Desenvolvimento de atividades de internacionalização;
XII. Atuação nas atividades de orientação e formação discente.
4.3. A avaliação considerará o conjunto das atividades desenvolvidas pelo/a docente durante o período avaliativo, não se restringindo à pontuação obtida na produção intelectual.
4.4. A classificação, a conferência e o cálculo da pontuação das produções intelectuais e das orientações serão realizados pela Comissão, conforme os critérios e valores estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026 e em seus anexos.
4.5. Serão observadas as excepcionalidades, dispensas e demais condições previstas na Resolução PPGE nº 01/2026, considerando-se as justificativas apresentadas e os registros institucionais pertinentes.

5. DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

5.1. Para fins de classificação e pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos, considerar-se-á o último Qualis Periódicos oficialmente divulgado pela CAPES até a data de publicação deste Edital.
5.2. A classificação dos periódicos será informada pelo/a professor/a no Anexo 1 e, em caso de dúvida, conferida pela Comissão mediante consulta à classificação oficial disponibilizada pela CAPES.
5.3. A avaliação dos livros autorais, capítulos de livros e demais modalidades de produção intelectual observará os critérios estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026.
5.4. As produções intelectuais deverão ser informadas no Anexo 1, mediante referência bibliográfica completa, conforme as normas da ABNT, acompanhada do respectivo DOI ou link de acesso.
5.5. Cada produção intelectual deverá ser registrada uma única vez, independentemente das diferentes modalidades de coautoria que apresente.
5.6. Deverão ser identificadas, na própria tabela de produção intelectual, as publicações realizadas em coautoria com:
I. Docentes permanentes do PPGE/UFPB;
II. Discentes do PPGE/UFPB;
III. Egressos/as do PPGE/UFPB.
5.7. Considerando os parâmetros de avaliação da produção intelectual da Área de Educação da CAPES, um artigo publicado em coautoria entre docentes permanentes de um mesmo Programa de Pós-Graduação constitui um único produto para fins de contabilização institucional, não sendo admitida sua contabilização em duplicidade na avaliação do Programa.
5.8. Os/As docentes deverão identificar nominalmente os/as coautores/as vinculados/as ao PPGE/UFPB, possibilitando à Comissão a identificação das produções compartilhadas e o controle de duplicidades.
5.9. A identificação das produções em coautoria entre docentes permanentes não dispensa sua declaração nos respectivos formulários individuais.
5.10. A Comissão procederá ao cruzamento das informações relativas à produção intelectual do corpo docente, assegurando que os produtos compartilhados não sejam contabilizados em duplicidade nos indicadores institucionais pertinentes e observando os critérios específicos da Área de Educação da CAPES para a indicação de produções.
5.11. A atribuição de pontuação para fins de recredenciamento individual observará as disposições da Resolução PPGE nº 01/2026, distinguindo-se da contabilização institucional da produção intelectual do Programa.

6. DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo será conduzido por Comissão designada pelo Colegiado do PPGE/UFPB, observadas as disposições da Resolução PPGE nº 01/2026.
6.2. Compete à Comissão:
I. Analisar as informações apresentadas pelos/as docentes no Anexo Único deste Edital;
II. Consultar o Currículo Lattes, os sistemas acadêmicos e administrativos da UFPB e os registros institucionais do Programa;
III. Verificar o atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026;
IV. Conferir a documentação comprobatória e a classificação da produção intelectual;
V. Calcular a pontuação individual dos/as docentes, conforme a normativa vigente;
VI. Identificar as produções em coautoria com docentes permanentes, discentes e egressos/as do Programa;
VII. Realizar o controle de duplicidade da produção intelectual para fins de contabilização institucional;
VIII. Solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessário;
IX. Elaborar parecer individualizado e fundamentado acerca da situação de cada docente;
X. Encaminhar os pareceres e o relatório consolidado do processo ao Colegiado do PPGE/UFPB.

6.3. A Comissão utilizará, prioritariamente, as informações disponíveis nas seguintes fontes:
I. Plataforma Lattes;
II. Plataforma Sucupira;
III. Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
IV. Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
V. Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);
VI. Registros acadêmicos, administrativos e editoriais acessíveis ao PPGE/UFPB;
VII. Formulário e documentação apresentados pelo/a docente.
6.4. A Comissão deverá utilizar o Anexo 2 para a avaliação, assegurando a aplicação dos mesmos critérios e procedimentos a todos/as os/as docentes, respeitadas as especificidades previstas na normativa vigente.
6.5. O parecer individualizado deverá apresentar a avaliação dos critérios normativos, a pontuação apurada, quando aplicável, e a recomendação quanto à situação de vinculação do/a docente ao Programa.

7. DOS RESULTADOS E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A avaliação realizada pela Comissão poderá resultar nas seguintes recomendações, observadas as condições estabelecidas na Resolução PPGE nº 01/2026:
I. Recredenciamento na categoria de docente permanente;
II. Recredenciamento na categoria de docente colaborador/a;
III. Alteração da categoria de vinculação docente, quando admitida pela normativa vigente;
IV. Descredenciamento do corpo docente do Programa.
7.2. A alteração da categoria de vinculação docente observará as condições, os limites e as restrições estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026.
7.3. O descredenciamento docente observará as disposições do Art. 12 da Resolução PPGE nº 01/2026, podendo decorrer de solicitação formal do/a docente ou do não atendimento às exigências estabelecidas na normativa vigente.
7.4. Nos casos de docentes com orientações em andamento, deverão ser observadas as disposições normativas do Programa e adotadas as providências necessárias à continuidade da formação dos/as estudantes.
7.5. O resultado preliminar será comunicado individualmente aos/às docentes, assegurado o acesso ao respectivo parecer.
7.6. As recomendações da Comissão serão submetidas à apreciação e à deliberação do Colegiado do PPGE/UFPB.
7.7. O resultado final será divulgado nos canais oficiais do Programa, após homologação pelo Colegiado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O/A docente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
8.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado exclusivamente ao e-mail institucional da Coordenação do PPGE/UFPB, indicado no item 2.5 deste Edital, com o seguinte assunto: RECURSO – RECREDENCIAMENTO DOCENTE 2026 – NOME COMPLETO DO/A DOCENTE.
8.3. Não serão apreciados recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou por meio diverso do previsto no item 8.2.
8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Recredenciamento e Descredenciamento Docente, que emitirá parecer fundamentado e o encaminhará ao Colegiado do PPGE/UFPB para deliberação.
8.5. O resultado da análise dos recursos será comunicado individualmente aos/às docentes recorrentes, por meio eletrônico, após deliberação do Colegiado do PPGE/UFPB.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	26/11/2026
Envio do Anexo 1 pelos/as docentes	27/11 a 04/12/2026
Avaliação pela Comissão e eventuais diligências	07 a 08/12/2026
Comunicação do resultado preliminar	09/12/2026
Interposição de recursos	10 e 11/12/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	12/12/2026
Elaboração do relatório final pela Comissão	14/12/2026
Encaminhamento do relatório final ao Colegiado	14/12/2026
Apreciação e aprovação do relatório pelo Colegiado do PPGE/UFPB	15/12/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo implica a ciência das disposições deste Edital e da Resolução PPGE nº 01/2026.
10.2. As informações coletadas poderão subsidiar os processos de autoavaliação, planejamento estratégico, acompanhamento docente e avaliação institucional do PPGE/UFPB, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.
10.3. A Coordenação poderá promover ajustes no cronograma, mediante divulgação nos canais oficiais do Programa.
10.4. Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do PPGE/UFPB.
10.5. Integram este Edital o Anexo 1 – Formulário de Avaliação Docente para Fins de Recredenciamento e Descredenciamento e o Anexo 2 – Ficha de Análise da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento – Biênio 2025-2026.

João Pessoa, 26 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANKLIN KAIC DUTRA PEREIRA
Data: 26/11/2026 16:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Franklin Kaic Dutra Pereira
SIAPE 1004644
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
PPGE/CE/UFPB

- ANEXO 1 -
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOCENTE PARA FINS DE RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO – 2026
Resolução PPGE nº 01/2026 | Biênio avaliativo 2025-2026

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O presente formulário destina-se à coleta de informações complementares necessárias ao processo anual de recredenciamento e descredenciamento docente do PPGE/UFPB. As informações disponíveis nos sistemas acadêmicos e administrativos da UFPB e nos registros institucionais do Programa serão consultadas diretamente pela Comissão, dispensando-se sua reprodução neste formulário. Para o preenchimento, observar as seguintes orientações:
a) Informar exclusivamente as atividades e produções correspondentes ao período avaliativo (2025-2026);
b) Inserir os links de acesso aos documentos comprobatórios, verificando previamente sua funcionalidade;
c) Anexar documentos comprobatórios em formato PDF exclusivamente quando não houver link de acesso, ressalvadas as informações disponíveis nos registros institucionais;
d) Acrescentar linhas às tabelas sempre que necessário;
e) Informar “Não se aplica” ou “Não realizada”, quando pertinente;

1. Identificação docente

Informação	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
Linha de pesquisa	
Categoria atual	( ) Permanente
Departamento e instituição de vinculação	
Link do Currículo Lattes	
Data da última atualização do Lattes	
Possui vínculo ativo institucional	( ) Sim ( ) Não
Categoria pretendida no recredenciamento	( ) Permanente ( ) Colaborador/a ( ) Descredenciamento

2. Atuação acadêmica, científica e institucional

Critério (Art. 10)	Informação, descrição e link comprobatório
II. Grupo de pesquisa: liderança ou participação em grupo registrado no DGP/CNPq, com estudantes da graduação e pós-graduação.	
III. Associação científica vinculada à Educação.	
IV. Projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão com estudantes da graduação e pós-graduação cadastrados/as no lattes.	
V. Oferta de uma disciplina por ano, preferencialmente obrigatória, inclusive de forma colaborativa.	2025.1 – 2025.2 – 2026.1 – 2026.2 –
VI. Pelo menos um parecer anual à Revista Temas em Educação, quando solicitado.	
VIII. Participação em comissões, Colegiado, coordenação de linha, eventos e outras atividades institucionalizadas.	

Critério (Art. 10)	Informação, descrição e link comprobatório
IX. Vínculo com a graduação: disciplinas, projetos aprovados ou orientação de TCC.	
Internacionalização: pelo menos uma atividade, conforme Art. 10.	
Orientações atuais no PPGE	Mestrado: _____ Doutorado: _____
Outras atividades de interesse do PPGE	

3. Produção intelectual no biênio

Pontuação de referência (Anexo IV da Resolução PPGE nº 01/2026)

Artigo A1	Artigo A2	Artigo A3	Livro L1[1]	Livro L2[1]
100	85	75	250	180

[1] Livro científico autoral. Qualis A4 não atende ao requisito do Art. 10, VII, relativo aos três estratos superiores. Observar também o § 1º quanto aos artigos nos dois maiores estratos e à coautoria com orientando/a ou egresso/a.

Referência completa da produção (ISSN/ISBN)	Qualis	Coautores/as vinculados/as ao PPGE e categoria	Link de acesso

Acrescentar linhas conforme necessário. Considerar o último Qualis Periódicos oficialmente divulgado pela CAPES até a publicação do edital. Registrar cada produção uma única vez e identificar nominalmente os/as coautores/as docentes permanentes, discentes ou egressos/as do PPGE, indicando a categoria de vinculação. É imprescindível indicar o link de acesso à publicação. Somente na inexistência de link deverá ser anexada documentação comprobatória em PDF. Artigos em coautoria entre docentes serão contabilizados uma única vez na avaliação institucional, sem prejuízo da análise individual conforme a resolução.

4. Atividades de orientação no biênio

Modalidade	Quantidade em 2025	Quantidade em 2026
TCC e/ou monografia		
PIBIC		
PROLICEN		
PROBEX		

Modalidade	Quantidade em 2025	Quantidade em 2026
Mestrado em andamento		
Mestrado concluído		
Doutorado em andamento		
Doutorado concluído		
Outros programas (UFPB, FAPESQ etc.)		

Pontuação: 5 pontos por estudante de graduação; 8 pontos por orientação de pós-graduação em andamento; 10 pontos por orientação concluída. A Comissão realizará a conferência e o cálculo, evitando duplicidades.

5. Observações e informações complementares

Informações, esclarecimentos ou justificativas pertinentes ao processo de recredenciamento. Capítulos de livros e outras produções não pontuadas no Anexo IV poderão ser informados neste campo, sem atribuição automática de pontos.

_____
_____
_____
_____
_____

Declaração de veracidade das informações

Declaro, para fins de participação no processo anual de recredenciamento e descredenciamento docente do PPGE/UFPB, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem às atividades e produções realizadas no período avaliativo.
Declaro que o Currículo Lattes se encontra atualizado e que os links e documentos apresentados correspondem às informações declaradas.
Estou ciente de que a avaliação será realizada pela Comissão mediante consulta a este formulário, ao Currículo Lattes, aos registros institucionais e às demais fontes oficiais de informação, observados os critérios estabelecidos na Resolução PPGE nº 01/2026.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do/a docente

ANEXO 2 – FICHA DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO – BIÊNIO 2025-2026

1. Conferência da documentação

Critério	Sim	Não	Não se aplica
Currículo Lattes atualizado			
Links comprobatórios disponíveis e acessíveis			
Documentação comprobatória em PDF adequada, quando necessária			
Coautorias entre docentes permanentes devidamente identificadas			
Coautorias com discentes e egressos/as devidamente identificadas			

2. Avaliação dos critérios de recredenciamento

Dimensão avaliada	Atende	Não atende	Não se aplica	Observações
Atualização do Currículo Lattes e vínculo institucional				
Participação em grupo de pesquisa				
Vinculação a associações científicas				
Desenvolvimento de projetos				
Atuação no ensino de pós-graduação				
Colaboração com a Revista Temas em Educação				
Produção intelectual qualificada				
Produção em coautoria com discentes e egressos/as				
Participação nas atividades coletivas do Programa				
Atuação na graduação				
Internacionalização				
Orientação e formação discente				
Atendimento à pontuação exigida pela normativa				

3. Parecer final

Dimensão avaliada	Atende	Não atende	Não se aplica	Observações
Atualização do Currículo Lattes				
Vínculo institucional				

Parecer	
	Recredenciado/a como docente permanente
	Recredenciado/a como docente colaborador/a
	Descredenciado/a

Justificativa breve
Descrever possibilidades de melhorias para o/a docente para o biênio 2026-2027 ou justificativa de descredenciamento.

João Pessoa – Paraíba, _____/12/2026

Comissão de avaliação de recredenciamento e descredenciamento docente do PPGE/UFPB, biênio 2025-2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora
Mônica Nóbrega
Vice-Reitora

CENTRO DE EDUCAÇÃO
Profa. Dra. Adriana Valéria Santos Diniz
Diretora
Prof. Dr. Valter Ferreira Rodrigues
Vice-diretor

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Prof. Dr. Franklin Kaic Dutra-Pereira
Coordenador
Prof. Dr. Lucélio Marinho da Costa
Vice-coordenador

EQUIPE TÉCNICA
Anderson Duarte da Silva
Edinalva Alves de Aguiar
Glória de Lourdes Fernandes
Luciana Maria Tavares Alves

Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE
Universidade Federal da Paraíba – Campus I – CE
Cidade Universitária – João Pessoa – PB – Brasil – CEP: 58051-900
Telefone: (83) 3216 7140
http://www.ce.ufpb.br/ppge
E-mail: ppge.sec@gmail.com


PPGE
UFPB